

**PREFEITURA MUNICIPAL SALDANHA MARINHO**  
Lei Municipal nº 2.450/2022

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.*

**Adão Julcemar Altmeyer**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado, nos termos da EC 120, de 05 de maio de 2022\*.

Art. 2º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município de Saldanha Marinho, RS.

Art. 3º. Além do valor de salário acima mencionado, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias farão jus ao vale alimentação, e ao adicional de insalubridade, nos termos legais.

Art. 4º. Os profissionais receberão os valores já depositados pela União.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 02 de setembro de 2022

*Adão Julcemar Altmeyer*  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mara Fátima Neuwald Vidal  
Chefe de Gabinete

\* Disponível em &#226;: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/ems120.htm&t](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/ems120.htm&t). Acesso em 25 de agosto de 2022. às 11h40min.

**PREFEITURA MUNICIPAL SALDANHA MARINHO**  
Lei Municipal nº 2.445/2022

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Adicional Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.*

**Adão Julcemar Altmeyer**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS autorizado a proceder na abertura de Crédito Adicional Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte rubrica e especificação:  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
05.04.10.302.0044.1.210 Aquisição de Equipamentos para Atenção Especializada  
4490.52.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 150.000,00  
Recurso Vinculado 4506 - INVESTIMENTO - Atenção Especializada  
TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recursos o auxílio/convênio com fundo nacional da saúde no valor de R\$ 150.000,00 no recurso vinculado 4506 - investimento - atenção especializada.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2022/2025 e na LDO-2022 do Município e na Lei do Orçamento de 2022.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e para sua melhor aplicação deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 02 de setembro de 2022

*Adão Julcemar Altmeyer*  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mara Fátima Neuwald Vidal  
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL SALDANHA MARINHO**  
Lei Municipal nº 2.451/2022

*Cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa o cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Saldanha Marinho, RS, e dá outras providências.*

**Adão Julcemar Altmeyer**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Saldanha Marinho, RS, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Desporto, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

- I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando por sua execução;
- II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;
- III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
- IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
- V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso;
- VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
- VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
- VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
- IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso; X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
- XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
- XII – elaborar o seu regimento interno;
- XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facultado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- V - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

VI – por três representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil, sendo pelo menos 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitada as indicações previstas nesta Lei.

§ 2º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 3º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representante.

§ 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 5º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 4º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Saldanha Marinho, RS.

Art. 5º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Desporto, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 6º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
- II – as transferências e repasses do Município;
- III – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
- VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Legislação competente;
- VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
- VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º. Os recursos de responsabilidade do Município de Saldanha Marinho, RS, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 7º. A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30(trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 10º. Fica instituída a Comissão Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, integrada por:

- I - Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Desporto, que será seu Presidente;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV - um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, e Turismo;
- V - um representante da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Gestora não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 02 de setembro de 2022

*Adão Julcemar Altmeyer*  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mara Fátima Neuwald Vidal  
Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO - RS**  
Aviso de Licitação

O Município de Saldanha Marinho - RS torna público o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial nº 020/2022 – no dia 21 de setembro de 2022, às 10 horas: Contratação de empresa jornalística com circulação local, para publicação de atos administrativos oficiais, informações e demais matérias de interesse público emanados do Poder Executivo Municipal. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em Saldanha Marinho, ou pelo telefone (55)3373-1072. Edital na íntegra pelo site, [www.saldanhamarinho.rs.gov.br](http://www.saldanhamarinho.rs.gov.br). Saldanha Marinho, 1º de setembro de 2022.

*Adão Julcemar Altmeyer*  
Prefeito Municipal

# Madeira Santo Antônio

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS**

- Pergolados e Deques em Madeira
- Pilares e Dormentes Entalhados
- Suporte de Rede




**OMBRELONE 100% ARTESANAL nas opções redondo e quadrado**

Elton Luis de Freitas (54) 3377-1055 (54) 99997-6459  
 @santoantoniomadeira E-mail: [eltonluisfreitas@gmail.com](mailto:eltonluisfreitas@gmail.com)  
 Rua Edmundo Zimmer, 579 - Centro Santo Antônio do Planalto - RS


**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO.** O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2022. Objeto: Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de óleo lubrificante. **Sessão de lances:** 13h do dia 16/09/2022. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 360, e no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br). Informações: (51) 3546-7800. Três Coroas, 02 de setembro de 2022.


**Desligamentos Programados  
Porto Alegre**

**PES 5987-2022**  
**Data:** 13/09/2022. **Horário:** 09:30 às 13:00.  
**Bairro:** Mont Serrat.  
**Ruas e Avenidas:** Rua Pedro Ivo N°995 ao 1060.  
**Motivo:** Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Equipamentos de Proteção.


**Desligamentos Programados  
Porto Alegre**

**PES 5988-2022**  
**Data:** 13/09/2022. **Horário:** 13:30 às 17:30.  
**Bairro:** Cidade Baixa; Menino Deus.  
**Ruas e Avenidas:** Rua Dezesseite De Junho N°391 ao 459. Rua Baronesa Do Gravatá N°624 ao 738.  
**Motivo:** Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Equipamentos de Proteção.


**Desligamentos Programados  
Caraa**

**PES 5895-2022**  
**Data:** 13/09/2022. **Horário:** 13:00 às 19:00.  
**Bairro:** Alt 13307 A Esq Da Ponte Do Lagedadino; Ex Vila Tres Morros - Colonia Fraga; Zona Rural.  
**Ruas e Avenidas:** Est Maximino Monticelli N°315 ao 3740. Trv Dez Vila Tres Morros N°305 ao 1100. Est Angelo Belloli N°180 ao 180.  
**Motivo:** Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Estruturas; Substituição de Poste(s).


**Desligamentos Programados  
Porto Alegre**

**PES 5984-2022**  
**Data:** 13/09/2022. **Horário:** 13:00 às 18:00.  
**Bairro:** Costa E Silva.  
**Ruas e Avenidas:** Av Homero Guerreiro N°597 ao 1198. Rua Eduardo Antonio Dos Santos N°1143 ao 1192. Rua Ezoldo Lemes N°1075 ao 1114. Rua Osmar Gomes N°1063 ao 1118. Rua Flavio Pereira N°1096 ao 1136. Av Silvestre Felix Rodrigues N°1119 ao 1199. Rua Alfonso Kluser N°1156 ao 1187. Rua Silvana Da Silva Duarte N°1140 ao 1150. Rua Antonio Bastos N°900 ao 900.  
**Motivo:** Adequação na Rede e Equipamentos; Recondicionamento de Rede; Substituição de Poste(s).


**Desligamentos Programados  
Dom Pedrito**

**PES 6077-2022**  
**Data:** 13/09/2022. **Horário:** 13:30 às 18:30.  
**Bairro:** Rural.  
**Ruas e Avenidas:** Est Do Upacarai N°2800 ao 38600. Est Bolicho Da Pedra N°1000 ao 19900. Est Da Gotabeira N°500 ao 18200. Cor Dos Paleio N°1700 ao 18800. Est Da Musica N°250 ao 12410. Est Da Encruzilhada N°300 ao 11700. Cor Dos Correias N°1500 ao 10500. Cor Dos Kettermann N°100 ao 3030. Est Br 293 - Igreja N°500 ao 1700. Est Br 293 Dom Pedrito - Upamaroty N°2530 ao 2574.  
**Motivo:** Adequação na Rede e Equipamentos; Execução de Podas em Vegetação; Substituição de Estruturas.


**Desligamentos Programados  
Porto Alegre**

**PES 6286-2022**  
**Data:** 13/09/2022. **Horário:** 09:00 às 13:00.  
**Bairro:** Partenon.  
**Ruas e Avenidas:** Rua Prof Guerreiro Lima N°208 ao 355. Av Elias Cirne Lima N°286 ao 599. Rua Dr Telmo Vergara N°223 ao 268. Rua Francisco Braga N°190 ao 250. Rua Waldomiro Schapke N°166 ao 301. Av Ipiranga N°8129 ao 8129.  
**Motivo:** Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Poste(s).


**Desligamentos Programados  
Porto Alegre**

**PES 6287-2022**  
**Data:** 13/09/2022. **Horário:** 13:30 às 18:00.  
**Bairro:** Vila São José.  
**Ruas e Avenidas:** Rua Nove De Junho N°143 ao 1506. Trv Tte Ascencio Soares Fogaca N°117 ao 170. Rua Primeiro De Marco N°626 ao 885.  
**Motivo:** Adequação na Rede e Equipamentos; Substituição de Poste(s).


**Desligamentos Programados  
Eldorado do Sul**

**PES 6337-2022**  
**Data:** 13/09/2022. **Horário:** 13:30 às 16:30.  
**Bairro:** Antiga Est.21 Eldorado 1ª Parte; 1ª Parte Guaiba Contry Club; Pré 08 - Entre Est 09 E 14 - 1ª Parte; Praca 8 Primeira Parte; Eldorado-Guaiba Contry Club.  
**Ruas e Avenidas:** Rua Sindolfo Da Silva N°1133 ao 2211. Rua Antonio Mielres Morejano N°850 ao 1093. Trv Do Silencio N°30 ao 89. Trv Das Margaridas N°35 ao 121. Trv Sindolfo Da Silva N°1876 ao 1876.  
**Motivo:** Adequação na Rede e Equipamentos; Ajuste dos Níveis de Tensão.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de São Pedro do Sul, comunica que realizará o seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇO 008/2022.** Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obras de reforma da CASA DE CULTURA. **ABERTURA: 30.09.2022, às 9hs.** O Edital encontra-se disponível no site [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br). São Pedro do Sul, 01 de setembro de 2022. Zíania Maria Bolzan, Prefeita Municipal


**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022**  
O Município de IRAÍ - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a segunda RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, para às 14:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ. EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE. Davites pelo telefone: 553745-1288. RANAL 215 e-mail: [iraí.rs@rs.gov.br](mailto:iraí.rs@rs.gov.br). Iraí, 01 de setembro de 2022. ANTONIO VILSON BERNARDI - Prefeito Municipal


**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

**EDITAL Nº 3314/2022 - CONCORRÊNCIA**  
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público que encontra-se a disposição dos interessados o Edital que trata do Registro de Preços para eventual contratação de **OFICINEIROS** (briadeira, manicure, tricô, pintura, dança, música e canto) para realização de cursos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS Dia 05/10/2022, às 10h.** Informações Fone: (51) 3281 2463. Acesso ao Edital em [www.caçapavadosul.rs.gov.br](http://www.caçapavadosul.rs.gov.br). Licitações.  
GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito.


**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de HORIZONTINA/RS torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE BELA UNIÃO COM RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA A SAÚDE - PIAPS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Abertura: Às 09 horas (horário de Brasília) do dia 19 de setembro de 2022. Os editais encontram-se disponíveis no site <https://horizontina.atende.net>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Balduino Schneider, 375, pelo fone (55) 3537-7516, ou ainda pelo e-mail [licitacao@horizontina.rs.gov.br](mailto:licitacao@horizontina.rs.gov.br). Jones Jehn da Cunha - Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO**

**Aviso de Licitação**  
O Município de Saldanha Marinho - RS torna público o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial nº 020/2022 - no dia 21 de setembro de 2022, às 10 horas: Contratação de empresa jornalística com circulação local, para publicação de atos administrativos oficiais, informações e diários matutinos de interesse público emanados do Poder Executivo Municipal. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em Saldanha Marinho, ou pelo telefone (55)3373-1072. Edital na íntegra pelo site: [www.saldanhamarinho.rs.gov.br](http://www.saldanhamarinho.rs.gov.br). Saldanha Marinho, 1º de setembro de 2022.  
Adão Julcimar Altmeyer  
Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial 11/2022**  
Objeto: A aquisição de Equipamentos para clínica de Fisioterapia Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos envelopes: Av. Padre Réus, 1582, sala de reuniões, no dia 16 de setembro de 2022, às 09h30min.** Edital no site: [www.caibate.rs.gov.br](http://www.caibate.rs.gov.br). E-mail: [compras@caibate.rs.gov.br](mailto:compras@caibate.rs.gov.br). Informações pelo telefone (55) 3355-1300, Ramal 216.  
Caibaté, 02 de setembro de 2022  
Amauri Pires da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
Concorrência Pública nº 011/2022 - Contratação de empresa especializada para a revitalização da infraestrutura do shopping da baixada. O termo de suspensão estará disponível na íntegra no site [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br).  
Priscilla T. D. G. Molina Cerantini / Coordenadora de Compras.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**AVISO DE HABILITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇO Nº013/2022**  
O Município de Guaíba/RS comunica a HABILITAÇÃO Na Tomada de Preço 013/2022 das empresas PHS CONSTRUÇÕES EIRELI e INSTALADORA ELETRICA LIDER LTDA e INABILITAÇÃO das empresas PAULO ADALBERTO FUCHS DA VEIGA JUNIOR EIRELI - VEIGA ENGENHARIA e ANCOR CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS, pelos motivos expostos na ata de habilitação publicada no site da prefeitura. Abre-se prazo para interposição de recurso, no prazo de lei. Prazos de razões e contrarrazões ininterruptos. A ata encontra-se publicada no site [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net). Interposição de recurso no protocolo geral.  
Comissão Permanente de Licitações


**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**

**RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 29/2022**  
A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí comunica aos interessados que está alterando a data da licitação para o dia 05/10/2022 às 10h00min, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 29/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e/ou engenharia para a construção do Centro Administrativo Municipal. A retificação encontra-se disponível no site [www.barradoquaraí.rs.gov.br](http://www.barradoquaraí.rs.gov.br). Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: [licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br](mailto:licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br).  
Ternistocles Felício de Bastos  
Secretário Municipal de Administração


**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A PMC torna público os processos licitatórios: **PREGÃO ELETRÔNICO 206/2022** Aquisição de materiais de construção, lâmpadas e portas em madeira, com entrega única e imediata, conforme edital e anexos. Disputa: 15 de setembro de 2022 às 10h. **PREGÃO ELETRÔNICO 207/2022** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (exames admissionais e pericia médica simples), para atendimento dos servidores municipais de Cachoeirinha, conforme edital e anexos. Disputa: 15 de setembro de 2022 às 14h. Os editais estão disponíveis nos sites <http://gov.br/compras>, UASG 988561, e [cachoeirinha.atende.net](http://cachoeirinha.atende.net). Inf. (51) 3041-7166.  
CRISTIAN WASEM - Prefeito Interino

**MUNICÍPIOS**
**Caxias do Sul  
tenta ações para  
reverter déficit**

Uma reunião na Câmara de Vereadores cumpriu o rito legal para o debate e a tramitação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), documento que define as diretrizes para a definição da Lei Orçamentária Anual (LOA) do próximo exercício em Caxias do Sul. A ideia é readequar os gastos do município dentro das receitas previstas.

O secretário de Gestão e Finanças, Gilmar Santa Catharina, destacou que os números da LDO têm por base as condições macroeconômicas de 30 de abril, que então apontavam para crescimento do PIB de 1% e IPCA de 4,10%. Nesta linha, a receita total estimada, entre corrente e de capital, é de R\$ 3.246 bilhões e a despesa em R\$ 3.525 bilhões, gerando déficit de R\$ 278,9 milhões.

Destacou, no entanto, que os valores podem ser alterados na elaboração da LOA, que terá por base o dia 30 de agosto. "Existem muitas incertezas no cenário político, o que leva a dúvidas em relação às questões tributárias da União. As equipes da Receita já trabalham em reestimativas dos valores", argumentou. Citou, por exemplo, que o PIB agora projetado é de 2%, com inflação mantida em 4%. O prazo de entrega da LOA no Legislativo é 30 de outubro.

Como ações em estudos para sanar alguns problemas, o secretário citou parcerias público-privadas. Dentre elas, para a educação infantil, com foco na construção e manutenção de prédios, assegurando ao município toda a parte pedagógica. Outras PPP's em análise são da iluminação pública, com projeto já tramitando na Câmara de Vereadores, do Parque da Festa da Uva e da Maesa, dentre outras.

Também será encaminhado à Câmara nos próximos meses o projeto de lei propondo a Reforma da Previdência, que pode resultar em uma redução de R\$ 100 milhões nas despesas em 2023. Neste ano, a prefeitura deve direcionar em torno de R\$ 240 milhões ao Fundo de Previdência, de forma a cumprir a legislação federal. O prefeito ainda citou a realização de um Refis para grandes devedores e outro normal, além da criação da Loteria Municipal.